

**Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº 891 DE 29 DE MAIO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.198.118/0001-02 e dá outras providências”

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.198.118/0001-02, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural no município de Guiricema-MG.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG O, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no importe de até R\$11.241,00 (onze mil e duzentos e quarenta e um reais), mensais, cujo valor será atualizado anualmente pelo índice de variação do INPC/IBGE, dispensando a formalização de termo aditivo.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 3.3.70.41.00.2.09.00.20.606.0010.2.0061.

**Art. 4º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guiricema/MG, 29 de maio de 2023.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
Prefeito Municipal de Guiricema

**LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 29 DE MAIO DE 2023.**

“Altera a Lei Complementar nº 768 de 28 de fevereiro de 2020, e cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências”

O Povo do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os anexos da Lei Complementar Municipal nº 768 de 28 de fevereiro de 2020 passam a vigorar com a redação fixada nos anexos desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - Ficam criadas 06 (seis) novas vagas para o cargo de motorista, com vencimento de R\$1.513,62 (hum mil quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos) e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** – As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, já fixadas em lei específica.

**Art. 4º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema/MG, 29 de maio de 2023.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG

## Executivo

## ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUADRO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	82	40 horas	R\$1.320,00
Assistente de Serviço	08	40 horas	R\$1.320,00
Auxiliar Administrativo	07	30 horas	R\$1.320,00
Assistente Educacional	02	30 horas	R\$1.397,18
Atendente de Consultório Dentário	03	40 horas	R\$1.397,18
Fiscal Municipal	01	40 horas	R\$1.397,18
Motorista	40	40 horas	R\$1.513,62
Pedreiro	05	40 horas	R\$1.513,62
Técnico de Enfermagem	10	40 horas	R\$1.630,05
Assistente Téc. Administrativo	13	30 horas	R\$1.746,49
Op. De Máq. E Veículos Pesados	08	40 horas	R\$1.746,49
Assistente Social	01	20 horas	R\$1.921,13
Enfermeiro Hospitalar I	03	20 horas	R\$1.921,13
Fisioterapeuta	01	20 horas	R\$1.921,13
Fonoaudiólogo	01	20 horas	R\$1.921,13
Nutricionista	01	20 horas	R\$1.921,13
Psicólogo	01	20 horas	R\$1.921,13
Assistente Social CRAS	01	40 horas	R\$3.027,24
Psicólogo CRAS	01	40 horas	R\$3.027,24
Médico Ginecologista	01	12 horas	R\$3.027,24
Enfermeiro ESF	03	40 horas	R\$3.842,27
Enfermeiro Hospitalar II	01	40 horas	R\$3.842,27
Odontólogo ESF	03	40 horas	R\$3.842,27
Farmacêutico	01	40 horas	R\$3.842,27
Médico Clínico	03	20 horas	R\$5.588,78
Médico ESF	04	40 horas	R\$12.806,93
Psicólogo Educacional	01	40 horas	R\$3.027,24
Assistente Educacional	01	40 horas	R\$3.027,24

**LEI MUNICIPAL 893 de 29 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 441.333,75 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento vigente:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN DE ADM PLANEJAMENTO E REC HUMANOS

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

**Executivo**

06.182 - DEFESA CIVIL

06.182.009 - OBRAS PUBLICAS

06.182.009.2.0106 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

3.3.90.39.00-1.501.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- R\$ 441.333,75

Total Geral Acrescido ----- R\$ 441.333,75

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Executivo Municipal autorizado em conformidade com § 2º do art. 167 da CF/88 e art. 45 da Lei Federal 4.320/64 mediante Decreto proceder a reabertura do presente Crédito Especial nos limites de seus saldos a incorporação ao orçamento do exercício financeiro 2023.

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as Leis nº 811/2021 – Plano Plurianual; Lei nº 846/2022 - Diretrizes LDO 2023 e Lei nº 870/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) compatibilizando o mesmo índice da Lei nº 870/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 29 de maio de 2023.

**José Oscar Ferraz**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 329.740,92 (trezentos e vinte nove mil setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) no Orçamento vigente:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN DE ADM PLANEJAMENTO E REC HUMANOS

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

06.182 - DEFESA CIVIL

**Executivo**

06.182.009 - OBRAS PUBLICAS

06.182.009.2.0106 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

3.3.90.32.00-2.501.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -----R\$ 221.577,80

3.3.90.39.00-2.501.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- R\$ 108.163,12

Total Geral Acrescido ----- R\$ 329.740,92

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Executivo Municipal autorizado em conformidade com § 2º do art. 167 da CF/88 e art. 45 da Lei Federal 4.320/64 mediante Decreto proceder a reabertura do presente Crédito Especial nos limites de seus saldos a incorporação ao orçamento do exercício financeiro 2023.

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as Leis nº 811/2021 – Plano Plurianual; Lei nº 846/2022 - Diretrizes LDO 2023 e Lei nº 870/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) compatibilizando o mesmo índice da Lei nº 870/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 29 de maio de 2023.

**José Oscar Ferraz**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

“Concede Título de Cidadão Honorário de Guiricema ao  
**Pastor José Evilásio Pedrosa da Silva**”

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, na forma regimental e nos termos do artigo 37, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede o Título de Cidadão Honorário de Guiricema ao **Pastor JOSÉ EVILÁSIO PEDROSA DA SILVA**.

**Art. 2º** - O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Guiricema em época oportuna e entregue em sessão solene nesta Casa Legislativa.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiricema-MG, 26 de maio de 2023.

**Ronildo José Toledo**  
Presidente da Câmara Municipal